**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021/MTPAR**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com participação exclusiva à ME/EPP/MEI, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, com a Lei 13.303/2016, com a Lei 10.520/2002, Com a Lei Complementar 123/2006 e com a Lei Complementar 605/2018, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/pregoes-sub>.

**1.3.** A MT-PAR abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 30/06/2021 e 08/07/2021, sendo que no dia da abertura da sessão o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 8h30min (Horário local).

**1.4.** Data e Horário de abertura da sessão pública: 08/07/2021 às 9h00.

**1.5.** Locação da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

**1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cuiabá/MT.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de microcomputadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2.** Os quantitativos e as especificações técnicas estão discriminados no Termo de Referência, anexo IV deste edital.

**2.3.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.4.** Em caso de algum dos lotes ser fracassado ou deserto, o processo será repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

**2.5.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**3.1.** A empresa que desejar participar do pregão eletrônico deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

**3.2.** O cadastro no SIAG deverá ser feito no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.** Para todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

**4.3.** É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geralda União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT.

e) no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Adm. Pública do TCE/MT.

**4.4.** Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

**4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4.6.** As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos com relação a este Edital.

**5.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregão@seplag.mt.gov.br](mailto:pregão@seplag.mt.gov.br) com cópia para [jonatansetubal@mtpar.mt.gov.br](mailto:jonatansetubal@mtpar.mt.gov.br).

**5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação e/ou esclarecimento.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG e vincularão os participantes e a MT-PAR.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

**6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

**a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

**b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

**c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c1)** A Licitante após se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.3**. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.3.1**. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

**7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a sua proposta de preços.

**7.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

**7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

**a)** Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

**b)** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

**c**) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos;

**d)** Para o lote 1, preencher o campo marca com as expressões “arquitetura montada” ou “Marca Própria” (ou outra nomenclatura similar), tendo em vista que é um equipamento de arquitetura montada, composto de componentes de várias marcas/fabricantes. Para os demais lotes indicar a marca/modelo do equipamento.

**e)** No campo <FICHA/CATALOGO>, para o lote 1, tendo em vista que é um equipamento de arquitetura montada, anexar os folders/datasheet de todos os componentes (placa-mãe, placa de vídeo, HDD, SSD, gabinete, mouse, teclado, tela, etc) que compõe o microcomputador ofertado na proposta. Para os demais lotes anexar os folders/datasheet do equipamento proposto.

**e.1)** O(A) não anexo dos folders/datasheet não é motivo para desclassificação da proposta. Porém, a proposta somente será analisada e considerada válida e aprovada após a apresentação destes documentos ao(à) Pregoeiro(a) quando requisitado.

**f)** Preencher o preço, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**g)** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR, em seguida ENVIAR.

**7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.4.** Após a abertura da proposta, pelo(a) Pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**8. ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG**

**8.1**. Salva a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, conforme modelo do ANEXO I.

**8.2**. Os licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.

**8.2.1.** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

**8.3**. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, principalmente nos itens de especificação técnica e nos demais que venham a fazer parte da formação do preço.

**8.4**. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita anexada após o término da etapa de lances.

**8.5**. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita anexada, após o término da etapa de lances.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**8.9.** O ônus tributário é da licitante. Se ela entender por bem não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o seu preço continuar exequível, descabe, neste momento, à Administração fazer outro juízo de valor. A licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do contrato, sob pena de responder pelas penalidades previstas no edital, bem como por perdas e danos.

**8.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.11.** O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a MT-PAR e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e consequentemente classificará a empresa.

**8.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.13.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**8.14.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de outros itens/documentos que possam ajudar na análise da proposta de preços da licitante.

**8.15.** Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de aumento do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.16.** Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante deverá ser convocada para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇAO DOS LANCES**

**10.1**. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação:

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior a oferta inicial da licitante.

**10.4.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o valor total do lote.

**10.5**. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

**10.6.** Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**10.7.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema ordenará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

**10.7.1.** Caso, não haja lances, será aplicada a regra prevista no art. 55 da Lei 13.303/2016.

**10.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor preço ofertado.

**10.10.** O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e aos demais participantes.

**10.11.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “inicio do tempo randômico”. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 até 30 minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a), respeitando o limite máximo.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.13.** O sistema informará a proposta mais vantajosa imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**10.14.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

**10.16.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

**10.17.** Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com menor preço ofertado e o valor estimado na fase interna da licitação, que somente será divulgado após o encerramento da fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

**10.19.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

**10.20.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.1.1** O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto.

11.1.2 O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016. o orçamento estimado será divulgado somente após a fase de envio de propostas para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

**11.2**. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

**11.4.** Considerar–se–á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

**11.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**11.6.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação as demais licitantes.

**11.7.** Se o preço ofertado não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.7.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

**11.8.** O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**11.9.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, no prazo definido na convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), para análise e verificações, no seguinte endereço de e-mail [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br).

**11.10.** Havendo aceitação da proposta de preços adequada enviada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados via sistema.

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação.

**12.2.1.** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação que requeiram assinatura assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

**12.1.2** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será registrado na ata da sessão e, havendo necessidade, publicado no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

**12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

b) Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

e) inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.2.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = --------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante

**b1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**b2)** No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: [aquisiçõ](http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/)[es.gestao.mt.gov.br](http://es.sad.mt.gov.br).

**b3)** As Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance).

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c1)** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Legislação vigente.

**d)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.2.4. Documentação Complementar:**

**a)** Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;

**b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**b1)** Poderá o(a) Pregoeiro emitir ou reemitir a consulta acima para fins de verificação do eventual descumprimento das condições de participação.

**12.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

1. A licitante deverá apresentar cópia de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**I)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**II)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**III)** Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**IV)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Edital;

**12.3.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 12.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.2.3).

**12.4.** Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive balaço patrimonial no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 12.1 e 15.1, respectivamente, com a validade renovada.

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação e que necessitem de assinatura (tais como Declarações) deverão ser assinados digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

**12.5.1.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado, exceto no caso de folders/datasheet.

**12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ, salientando que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**12.7.** Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.9.** O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006.

**12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração em casos que o licitante não anexe algum documento de habilitação, mas declare que o possui, devendo a apresentação do documento faltante ocorrer no decurso da sessão.

**12.12.1** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.14.** Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

**12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.17.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

**12.18.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do envio do recurso apresentado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.1.1**. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

**13.1.2.** As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@seplag.mt.gov.br.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4**. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos da legislação vigente.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**13.6.** Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.7.** As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**13.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

**I** – houver recurso;

**II** – houver apenas uma proposta válida por lote;

**III** - o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela MT-PAR.

**14.2** Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente MT-PAR, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

**14.3.** Nas hipóteses dos incisos do item 15.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

**15. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** O contrato terá prazo de vigência de 12 meses.

**15.2.** A adjudicatária será convocada para assinatura eletrônica do contrato, dentro do prazo de 2 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

**15.3.** O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

§ 1º O contrato será acompanhado e fiscalizados por empregados da MT-PAR.

§ 2º A MT-PAR designará formalmente o fiscal do contrato.

**15.4.** A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.5.** Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando–se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

**15.6.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Contratação.

**15.7.** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da MT-PAR, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 036, Unidade Gestora: 01, PAOE: 2009, Região: 0600, Fonte: 300

Natureza e elemento da despesa: 4.4.90.52.000

**17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

**17.2.** Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

**17.2.1.** Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:

1. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
2. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.
3. Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
4. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
5. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
6. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação

**17.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano

1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.

**17.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:

1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
5. Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.
6. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

**17.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:

1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

**17.3.** Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

**17.4.** Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**17.5.** As sanções administrativas referentes a execução contratual encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo deste edital.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à MT-PAR, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.6.** O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/.

**18.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei 13.303/2016 e na Lei 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

**18.8.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**18.9.** Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Help Desk da SEPLAG através do telefone (65) 3613-3606, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

**18.10.** São partes integrantes deste Edital:

**a)** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

**b)** ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

**c)** ANEXO III – Modelo de Declaração de ME e EPP;

**d)** ANEXO IV – Termo de Referência;

**f)** ANEXO V – Minuta do Contrato;

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2021.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

Ordenador de Despesas